

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 228

São Paulo

quarta-feira, 2 de dezembro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.930, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, imóvel ao Município de Colina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, ao Município de Colina, área de terra com a superfície de 1.039.121,96m², destinada à instalação de Escola Agrotécnica de 1.º Grau, caracterizada na Planta n.º 640 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "0", situado na estrada municipal CLN 352 e margem esquerda do córrego José Venâncio; daí segue reto na distância de 166,20m (cento e sessenta e seis metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "1"; daí deflete à direita, e segue em linha reta pela cerca de divisa, na distância de 198,01m (cento e noventa e oito metros e um centímetro), até encontrar o ponto "2"; daí deflete à esquerda, e segue reto pela cerca de divisa na distância de 30,94m (trinta metros e noventa e quatro centímetros), até encontrar o ponto "3"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa na distância de 18,95 (dezoito metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto "4"; daí deflete à esquerda, e segue reto pela cerca de divisa na distância de 34,17m (trinta e quatro metros e dezessete centímetros), até encontrar o ponto "5"; daí deflete à esquerda, e segue reto pela cerca de divisa na distância de 23,17m (vinte e três metros e dezessete centímetros), até encontrar o ponto "6"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa na distância de 39,06 (trinta e nove metros e seis centímetros), até encontrar o ponto "7"; daí deflete à esquerda, e segue reto pela cerca de divisa na distância de 908,46m (novecentos e oito metros e quarenta e seis centímetros), até encontrar o ponto "8"; confrontando desde o ponto "0" até o ponto "8" com a estrada municipal CLN 352; do ponto "8" deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Próprio Estadual (Fazenda Experimental de Zootecnia) na distância de 451,33m (quatrocentos e cinquenta e um metros e trinta e três centímetros) até encontrar o ponto "9"; daí deflete à direita, e segue em linha reta pela cerca de divisa na distância de 39,50m (trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), até encontrar o ponto "10"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 1,10m (um metro e dez centímetros), até encontrar o ponto "11"; daí deflete à direita e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 225,22m (duzentos e vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros), até encontrar o ponto "12"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 111,37m (cento e onze metros e trinta e sete centímetros), até encontrar o ponto "13"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 228,75 (duzentos e vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto "14"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa na distância de 2,57m (dois metros e cinquenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "15"; daí deflete à direita e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 192,35m (cento e noventa e dois metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "16"; daí deflete à direita e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 56,21m (cinquenta e seis metros e vinte e um centímetro), até encontrar o ponto "17"; daí deflete à direita e segue reto

pela cerca de divisa na distância de 191,52m (cento e noventa e um metros e cinquenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "18"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 135,48m (cento e trinta e cinco metros e quarenta e oito centímetros), até encontrar o ponto "19"; daí deflete à direita e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 180,96m (cento e oitenta metros e noventa e seis centímetros), até encontrar o ponto "20"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 381,22m (trezentos e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros), até encontrar o ponto "21"; daí deflete à esquerda e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 279,69m (duzentos e setenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), até encontrar o ponto "22"; daí deflete à direita e segue reto pela cerca de divisa, na distância de 295,90m (duzentos e noventa e cinco metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "23"; confrontando desde o ponto "9" até o ponto "23" com a faixa de domínio da estrada vicinal Colina Monte Azul Paulista; do ponto "23" deflete à direita e segue pelo Córrego José Venâncio acima, margem esquerda, confrontando com Próprio Estadual na distância aproximada de 1.195m (um mil, cento e noventa e cinco metros), perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.039.121,96m² (um milhão, trinta e nove mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) ou 103,912196 ha.

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído à Fazenda do Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.931, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Pereira Barreto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Dermival Franceschi" o Centro de Saúde II Pereira Barreto, em Pereira Barreto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.932, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a destinação do imóvel a que se refere a Lei n.º 1.815, de 26 de outubro de 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O imóvel a que se refere a Lei N.º 1.815, de 26 de outubro de 1978, passa a destinar-se a edificação de hotel e dependências municipais.

Artigo 2.º — Fica o órgão competente da Procuradoria Geral do Estado autorizado a proceder à diligências necessárias objetivando a retificação da escritura de doação do imóvel.

Parágrafo único — Da escritura deverá constar cláusula dispondo que 10.000 m² (dez mil metros quadrados) da área constitutiva do imóvel serão destinados a implantação de hotel, e os restantes 28.138,95 m² (vinte e oito mil, cento e trinta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) a edificação de dependências municipais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, a 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.933, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Creche Santo de Pádua", com sede em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.934, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Anti-Alcoólica de Urânia, com sede em Urânia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.935, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Educacional Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.936, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Institui o "Dia do Vicentino"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Vicentino", a ser comemorado anualmente, no 2.º (segundo) domingo do mês de julho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

LEI N.º 5.937, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis", com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 1.º de dezembro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de dezembro — Quarta-feira

10h	Início das obras da Estação de Tratamento de Água de Taiaçupeba — Sistema Alto Tietê — Rodovia Indio Tibiriçá Km 70 (Ribeirão Pires-Suzano), Município de Suzano.
13h	Saída do Sr. Governador para São José dos Campos.
14h	Chegada a São José dos Campos.
14h35	Recepção ao Sr. Presidente da República — Aeroporto de São José dos Campos.
15h	Chegada ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) — Visita ao Instituto — Inauguração do Laboratório de Integração e Testes de Satélites.
17h30	Despedida ao Sr. Presidente José Sarney.
17h40	Retorno (previsto) a São Paulo.
18h30	Posse do Conselho da Condição Feminina — Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	10	Concursos	47
Universidades	38	Assembléia Legislativa	68
Ministério Público	43	Diário dos Municípios	80
Tribunal de Contas	43	Prefeituras	80
Editais	47	Boletim Federal	82